



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA - CSP.**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI No. 100/2016**

**AUTOR: DEPUTADO ABDALA FRAXE**

**RELATOR: DEPUTADO RICARDO NICOLAU**

“Dispõe sobre a realização da campanha de conscientização em todo o Estado do Amazonas sobre a Síndrome *Guillain-Barré*”.

**I – RELATÓRIO**

O Presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a realização da campanha de conscientização em todo o Estado do Amazonas sobre a Síndrome *Guillain-Barré*, submete-se a esta Comissão de Saúde e Previdência, para parecer.

O Projeto de Lei foi incluído em pauta nas Reuniões Ordinárias dos dias 11, 12 e 16 de maio de 2016 e não recebeu emendas.

O Projeto se faz acompanhar de Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça e Redação, onde o relator se manifestou “**Favoravelmente no sentido de Aprovar a presente Propositura**”, da Comissão de Finanças Públicas, com manifestação “**Favorável**” e da Comissão de Educação, com Parecer “**Favorável a Aprovação**”.

É o relatório. Passo a opinar.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a realização da campanha de conscientização em todo o Estado do Amazonas sobre a Síndrome *Guillain-Barré*.

A síndrome de Guillain-Barré, também conhecida por polirradiculoneuropatia idiopática aguda ou polirradiculopatia aguda imunomediada, é uma doença do sistema nervoso (neuropatia) adquirida, provavelmente de caráter autoimune, marcada pela perda da bainha de mielina e dos reflexos tendinosos. Ela se manifesta sob a forma de inflamação aguda desses nervos e, às vezes, das raízes nervosas, e pode afetar pessoas de qualquer idade, especialmente, os adultos mais velhos.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA - CSP.**

O processo inflamatório e desmielizante interfere na condução do estímulo nervoso até os músculos e, em parte dos casos, no sentido contrário, isto é, na condução dos estímulos sensoriais até o cérebro.

Em geral, a moléstia evolui rapidamente, atinge o ponto máximo de gravidade por volta da segunda ou terceira semana e regride devagar. Por isso, pode levar meses até o paciente ser considerado completamente curado. Em alguns casos, a doença pode tornar-se crônica ou recidivar.

O sintoma preponderante da síndrome de Guillain-Barré é a fraqueza muscular progressiva e ascendente, acompanhada ou não de parestesias (alterações da sensibilidade, como coceira, queimação, dormência, etc.), que se manifesta inicialmente nas pernas e pode provocar perdas motoras e paralisia flácida. Com a evolução da doença, a fraqueza pode atingir o tronco, braços, pescoço e afetar os músculos da face, da orofaringe, da respiração e da deglutição.

Em número menor de casos, o comprometimento dos nervos periféricos pode produzir sintomas relacionados com o sistema nervoso autônomo, como taquicardia, oscilações na pressão arterial, anormalidades na sudorese, no funcionamento dos intestinos e da bexiga, no controle dos esfíncteres e disfunção pulmonar.

Os sintomas regredem no sentido inverso ao que começaram, isto é, de cima para baixo.

Doenças Raras tem uma grande importância mundial e abrange os princípios doutrinários do SUS da nossa Constituição de 1988. E como tal deve merecer atenção, pois não é uma doença comum, ela é diferente e as pessoas que a possuem precisam ser tratadas e olhadas de formas diferentes, levando em consideração suas excepcionalidades como diz o princípio de equidade.

Precisa-se que se alcance a integralidade com essa população, uma vez que em número são pequenas ao se comparar com o restante da população, mas que sofrem da mesma forma que qualquer outro cidadão com uma doença já conhecida e bem definida pela ciência.

São pessoas que merecem ter acesso universal a saúde e sobre o tema que ainda é cheio de incertezas. A ciência está tentando fazer a sua parte, mas a sociedade e o governo também devem fazer, devem conscientizar e deixar disponível, profissionais para ajudarem na informação dos pacientes e seus familiares, explicando a gravidade do problema e como devem agir com relação a ele. Dando suporte não apenas médico, mas de toda uma equipe multiprofissional, para que assim se possa direcionar o paciente para hospitais de referência que trata a sua doença específica e que lá ele consiga se sentir aliviado.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA - CSP.**

No seio da Comissão da Saúde e Previdência, é atribuição deste Relator a análise e emissão de Parecer sobre o presente Projeto, conforme objetivo previsto no Art. 27, XVII, "a", "b" e "c" do Regimento Interno, abaixo transcrito:-

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no Art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(...)

XVII – Comissão de Saúde e Previdência:

- a) **política pública, programas, projetos e atividades relativos 'a saúde e a previdência;**
- b) sistema estadual de saúde;
- c) fiscalização do cumprimento da legislação referente às suas competências.

Destarte, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerando o campo temático desta Comissão, assim, meu parecer é **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei no. 100/2016.

**III – VOTO DO RELATOR**

Em face de não haver nenhum óbice constitucional, a manifestação é no sentido de **APROVAR** 'a presente Propositura apresentada no âmbito da Comissão de Saúde e Previdência.

Sala de Reunião da **COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA, DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 28 de fevereiro de 2018.

  
**RICARDO NICOLAU**  
Presidente da CSP  
**RELATOR**



**ESTADO DO AMAZONAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

A Comissão de \_\_\_\_\_  
por \_\_\_\_\_  
e votes \_\_\_\_\_ o parecer  
do Relator \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
RELATOR  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_